



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

# Sete de Setembro



**LEI N° 1057, 01 DE AGOSTO DE 2017.**

Cria cargo de almoxarife e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo 01 (um) cargo de Almoxarife, sendo o Art. 4º da lei Municipal nº 789/2011, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º -...

### III-GRUPO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS-SIGLA “OPS”

Nº de Ordem	Denominação da Categoria	Nº de Cargos	Padrão de Vencimentos	Jornada Semanal
01	...			
02	...			
03	...			
04	...			
05	...			
06	...			
07	...			
08	...			
09	...			
10	...			
11	...			
12	...			

Publilizado no Mural em

01/08/17



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

# Sete de Setembro



Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124

13	...			
14	...			
15	...			
16	...			
17	...			
18	...			
19	Almoxarife	01	03	40 hs

Art 2º As especificações da categoria funcional criada pelo artigo 1º são as que constam do Anexo Único desta Lei e que passam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 789/2011.

Art 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.041220001.2.004 – Manutenção de Setor Administrativo

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

31.91.13.00 – Obrigações Patrimoniais – RPPS

Fonte: 0001 - LIVRE

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,  
RS, AO PRIMEIRO (01) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DE DOIS MIL E  
DEZESSETE (2017).

MARCIO POLITOWSKI

Prefeito Municipal

Publicado no Mural em

05/08/17



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

# Sete de Setembro



## ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AMOXARIFE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 03

Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124

### ATRIBUIÇÕES:

**Síntese dos Deveres:** Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais;

**Exemplos de Atribuições:** Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Realizar inventários e balanços do almoxarifado Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado; Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

### Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

### Requisitos para investidura:

a) Idade: de 18 anos

b) Instrução: Ensino fundamental Incompleto

Publicado no Mural em

01/08/17